



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 049/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e conserto de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município

1ª via

Lançamento: 05/07/2019

Abertura: 24/07/2019 - 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DIU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção e conservação de prédios e domínios públicos da municipalidade, conforme intenções listadas:

- Centros Municipais de Educação;
- Centros Municipais de Saúde;
- Departamentos Municipais pertencentes ao Executivo Municipal;
- Ruas, estradas rurais e demais logradouros das zonas rural e urbana;
- Praças, parques e demais domínios públicos;

A demanda licitada ocorre em razão do Município não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários e/ou suficientes para exercer as funções de calceteiro e/ou colocador de calçadas com concreto inter-travado, bem como ferramental e insumos para atender o objeto da contratação pretendida.

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Código do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Serviço com material do tipo CALÇAMENTO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	13888	3.500	M2	9,78	34.230,00
2	Serviço com material do tipo MEIO FIO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	11616	2.500	M	11,04	27.600,00
3	Serviços com material do tipo PAVER, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	11611	4.000	M2	10,96	43.840,00
TOTAL					105.670,00	

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

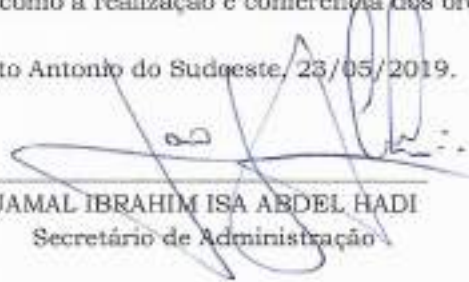
Estado Do Paraná

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/05/2019.


JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretário de Administração


ADÃO VALDERI FRESCURA
Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção

ORÇAMENETO

EMPRESA: Rocha Serviço Geral
 CNPJ: 20.993.745.0001-06
 ENDEREÇO: Rua Sadi Vargas n: 79 Bairro sete de setembro
 TELEFONE: 046 99204567, 91049277

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
1	Serviço com material do tipo CALÇAMENTO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	3.500	M2	
2	Serviço com material do tipo MEIO FIO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	2.500	M	8
3	Serviços com material do tipo PAVER, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	4.000	M2	10

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL Cidral da Rocha

ORÇAMENETO

EMPRESA: JULIANE APARECIDA MARTIN

CNPJ: 10.756.585/0001-20

ENDEREÇO: RUA CARLOS GARDIA 212

TELEFONE: 46(999 116152)

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
1	Serviço com material do tipo CALÇAMENTO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	3.500	M2	10,00
2	Serviço com material do tipo MEIO FIO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	2.500	M	12,00
3	Serviços com material do tipo PAVER, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	4.000	M2	12,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENETO

EMPRESA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTD-ME
 CNPJ: 22.212.144/0001-44
 ENDEREÇO: RUA AFONSO ARACHEA Nº 44
 TELEFONE: (46) 331121127

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
1	Serviço com material do tipo CALÇAMENTO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	3.500	M2	9.80
2	Serviço com material do tipo MEIO FIO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	2.500	M	14.90
3	Serviços com material do tipo PAVER, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	4.000	M2	11.80

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 011/2019 de 11/03/2019

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor para diversas manutenções de prédios públicos, logradouros e domínios públicos na municipalidade.

Aos vinte e seis dias de março de 2019 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
ADERBAL DA ROCHA	20.893.745/0001-06	ADERBAL DA ROCHA		030.349.149-38	60	10 Dia(s)
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	23.903.344/0001-06	BRUNO HENRIQUE LANZARINI		057.242.189-33	60	12 Meses
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	72.040.892/0001-65	DEOCLECIO DUARTE		021.754.439-81	60	12 Meses
Dico Construções civil LTDA - ME	22.212.144/0001-44	Valdir Antonio de Carvalho		538.829.030-15	60	10 Dia(s)
FRANCISCO PERI RELI	31.826.306/0001-25	FRANCISCO PERI RELI		214.021.670-91	60	10 Dia(s)
JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA 13370517990	28.298.747/0001-97	JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS		133.705.179-90	365	10 Dia(s)
JOANIR DOS SANTOS-MEI	28.266.162/0001-95	JOANIR DOS SANTOS		756.133.010-34	60	2 Dia(s)
MARCOS DA SILVA RIBEIRO 10280077966	18.812.488/0001-73	MARCOS DA SILVA RIBEIRO		102.890.779-66	60	10 Dia(s)
OSMAR MORAIS DE LIMA	32.917.897/0001-10	OSMAR MORAIS DE LIMA		038.547.769-42	60	10 Dia(s)
VALENTIN FRANCISCO WAGNER 46319182091	12.109.051/0001-35	VALENTIN FRANCISCO WAGNER		463.191.820-91	60	10 Dia(s)
VALTAIR DE BRAZ	31.228.204/0001-08	VALTAIR DE BRAZ		967.935.629-91	60	10 Dia(s)

Representantes:**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

ADERBAL DA ROCHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Serviço com material do tipo MEIO FIO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.			METRO	2.500,00	8,30	20.750,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	4	Serviços com material do tipo PAVER, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.		M2	4.000,00	9,00	36.000,00	
								56.750,00
TOTAL								
BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos de concreto e consertos em geral.			M2	2.000,00	9,50	19.000,00
								19.000,00
TOTAL								
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito.			METRO	20.000,00	2,98	59.600,00
								59.600,00
TOTAL								
Dico Construções civil LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço com material do tipo CALÇAMENTO, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	Dico		M2	3.500,00	9,35	32.725,00
1	5	Serviços de conserto de PISO DE CONCRETO, incluindo acerto de solo, nivelamento e polimento.	Dico		M2	3.000,00	11,50	34.500,00
1	9	Serviços de MURO DE PEDRA, incluindo colocação, remoção e consertos em geral.	Dico		M2	1.000,00	47,30	47.300,00
1	11	Serviços de pintura em aberturas tipo portas e janelas em madeira ou ferro, e grades de ferro.	Dico		METRO	3.000,00	2,65	7.950,00
1	13	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo GRAFIATO, com no mínimo 02 demãos.	Dico		M2	2.000,00	8,07	16.140,00
								138.615,00
TOTAL								
JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA 13370517990								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Serviços de conserto de PONTES DE MADEIRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos em geral.			M2	1.000,00	18,90	18.900,00
								18.900,00
TOTAL								
OSMAR MORAIS DE LIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo LISA, com no mínimo 02 demãos.			M2	15.000,00	2,50	37.500,00
1	15	Serviços de REVESTIMENTO COM REBOCO, incluindo chapisco, emboço e reboço.			M2	5.000,00	8,75	43.750,00
								81.250,00
TOTAL								
VALTAIR DE BRAZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e paredes em gesso.	NEGUINHO CONSTRUÇÕES		M2	2.500,00	9,65	24.125,00
1	14	Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo TEXTURA, com no mínimo 02 demãos.	NEGUINHO CONSTRUÇÕES		M2	5.000,00	7,65	38.250,00
								62.375,00
TOTAL								

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que a empresa VALENTIN FRANCISCO WAGNER 46319182091 apresentou o item 9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos, em desconformidade com o edital não constando os dados da pessoa jurídica, quanto a empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, apresentou o item 9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, vencido onde a mesma conforme **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**. "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). As demais empresas estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório foi apresentada intenção de recurso pelo senhor BRUNO HENRIQUE LANZARINI, neste ato representante da empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME, questionou quanto ao item 9.4.1.1 onde o mesmo não consta data, local e quantidade do serviço prestado, também quanto ao item 015 onde a empresa OSMAR MORAIS DE LIMA não apresentou ao item 9.4.1.1 em desconformidade com o edital, bem como o art. 6 e art. 7 da Lei 8.666/93 onde trata sobre a necessidade de projeto básico que indique onde serão prestados os serviços licitados. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. As empresas ficam através deste obrigadas a apresentar os itens 9.4.2.1; 9.4.2.2; 9.4.2.3; 9.4.2.4 conforme edital em no máximo 10 (dez) dias da assinatura da ata.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

TATIANA CHRISTINA NODARI
 Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
 Equipe de Apoio

HELLEN MARINA PRUNZEL
 Equipe de Apoio

ADERBAL DA ROCHA

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME

DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Dico Construções civil LTDA - ME

FRANCISCO PERI RELI

JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA 13370517990

JOANIR DOS SANTOS-MEI

MARCOS DA SILVA RIBEIRO 10289077966

OSMAR MORAIS DE LIMA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

VALENTIN FRANCISCO WAGNER 46319182091

VALTAIR DE BRAZ



Solicitação			
Número	Tipo	Emissão	Quantidade de Itens
385	Contratação de Serviço	03/07/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
552818-6	ADAO VALDERI FRESCURA	492/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 Dias	
Entrega			
Local			
PRÉDIOS E DOMÍNIOS PÚBLICOS			

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município

Justificativa:

A contratação se faz necessária para manutenção e conservação de prédios e domínios públicos da municipalidade, conforme intenções listadas:

- Centros Municipais de Educação;
- Centros Municipais de Saúde;
- Departamentos Municipais pertencentes ao Executivo Municipal;
- Ruas, estradas rurais e demais logradouros das zonas rural e urbana;
- Praças, parques e demais domínios públicos;

A demanda licitada ocorre em razão do Município não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários e/ou suficientes para exercer as funções de calceteiro e/ou colocador de calçadas com concreto inter-travado, bem como ferramental e insumos para atender o objeto da contratação pretendida.

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011616	Serviço de remoção, colocação e consertos em geral - MEIO FIO	METRO	2.500,00	11,04	27.600,00
011618	Serviço de remoção, colocação e consertos em geral - CALÇAMENTO	M2	3.500,00	9,78	34.230,00
011611	Serviços de remoção, colocação e consertos em geral - PAVER,	M2	4.000,00	10,90	43.640,00
				TOTAL	105.470,00
				TOTAL GERAL	105.470,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domibios públicos no município

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domibios públicos no município, ao custo máximo de **R\$ 105.670,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	660	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3080	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/07/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 105.670,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "*aos casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

1. **Modalidade:** por tratar-se de **serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 105.670,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,



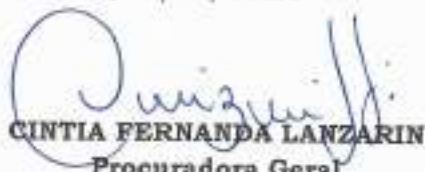
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/07/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.


Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 105.670,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/07/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
 PROCESSO Nº 493/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeiro

CENTRO DE ATENDIMENTO
 DATA: 08/07/2019
 LOCAL: AMP
 VALOR: 1793
 P

CENTRO DE ATENDIMENTO
 DATA: 06/07/2019
 LOCAL: Trilussa
 Regional
 15701
 P

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1200/2019 - 25.06.2019

Símbolo: Altera o Decreto nº 1178/2018 de 25.11.2018 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Sociais/Sociais do Município de Manfrinópolis e de suas províncias.

Caetano Baur Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 820/1957 de 19/04/1957 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1178/2018 de 25.11.2018 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Sociais/Sociais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passou a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular - Sônia Reichert
Suplente - Gláucia dos Santos Gebert
Secretaria de Educação e Cultura
Titular - Dayana Lanyon Alievi
Suplente - Elisabete Rêa Dussanete Pereira
Secretaria de Saúde
Titular - José Alívio do Oliveira
Suplente - Rosany Docchi

NÃO GOVERNAMENTAIS
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
Pastoral do Cresço
Titular - Tereza Ana Malinowski
Suplente - Vilma Tang Fabian
Associação de Idosos São Cristóvão
Titular - Selvália Maria Ribeiro
Suplente - Eva Helena Ribeiro
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Programa Bolsa Família
Titular - Cláudia Teresinha Dussanete da Sáez
Suplente - Gilmar Alievi

Art. 2º Os cargos previstos pelos membros integrantes do Conselho, serão gratificados e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto nº 1178/2018 de 25.11.2018, está revogado em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 25 de Junho de 2019.
Caetano Baur Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1204/2019 - 02.07.2019

Símbolo: Excessa Desata do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e de suas províncias.

Caetano Baur Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1157/2002 de 05/11/2002, Art. 3º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 091/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. JÓSE ALONRA TEIXEIRA, portadora do RG nº 8.611.856-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 103-1, ocupante do Cargo de Provisória em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.07.2019). Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.
Caetano Baur Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1295/2019 - 03.07.2019

Símbolo: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e de suas províncias.

Caetano Baur Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 05/11/2002, Art. 3º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 091/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. ADRIANA TRANZOSO DE BRITO, portadora do RG nº 4.438.373-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provisória Efetivo de Analista de Serviços Gerais Funtadas, conforme Matrícula nº 903-1, para ocupar o Cargo de Provisória em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nível I-C, devendo possuir a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (03.07.2019).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.
Caetano Baur Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 202/19 - NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR
DE DEPARTAMENTO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R.E. S.O.L.V.E.

Art. 1º - Nomear a Sr. ALTAIR ALVES MACIEL, inscrita no RG sob nº 4.238.378-1 - SSP/PR, e CPF nº 855.428.789-72 para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, Símbolo "DC2", a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entendo o presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Flor da Serra do Sul - PR, em 05 de julho de 2019
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2019
PROCESSO Nº 414/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20, 09/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PESSOA JURÍDICA interessada, que o processo licitatório de nº 045/2019 na modalidade de Pregão, tipo CANCELADO, por motivo de readequação do edital de forma a alinhar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO Nº 485/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar em dia 23/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e envernizamento com jato de areia em diversos espaços e construções de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o empenhamento: 23/07/2019, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pregao.pr.gov.br/licitacao. Dados: informações telefona (41) 3263-3090 e e-mail licitacao@premio.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
PROCESSO Nº 493/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar em dia 24/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de colheita para diversos espaços e construções de prédios públicos, logradouros e áreas públicas no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o empenhamento: 24/07/2019, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitação, no sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, no cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pregao.pr.gov.br/licitacao. Dados: informações telefona (41) 3263-3090 e e-mail licitacao@premio.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERREAFIRMAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
PROCESSO Nº 478/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EMP

Objeto: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas de Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR20 TIPO menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Município de Foz de Iguaçu sob nº 73.327.552/0001-05, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto ao ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO
Ordem Item
Lote 1 - Item 1

SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e desenvolver elaborados conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho.

- Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle de saúde ocupacional e mesmo feita dos servidores de acordo com os riscos e que estejam expostos no ambiente de trabalho.
- Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenharia de segurança do trabalho e deverá realizar análise qualitativa de risco contínuo, risco de impacto, por Documento, apresentando os apontamentos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas.
- Elaborar/Atualizar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

- Atestada a continuidade dos serviços prestados pelo período de 12 meses.

Lote Item
Lote 1 - Item 1

SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e desenvolver elaborados conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho.

- Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle de saúde ocupacional e mesmo feita dos servidores de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.
- Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenharia de segurança do trabalho e deverá realizar análise qualitativa de risco contínuo, risco de impacto, por Documento, apresentando os apontamentos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas.

- Elaborar/Atualizar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
- Atestada a continuidade dos serviços prestados pelo período de 12 meses. Sendo possível a sua laborar no internet, conforme a necessidade.

Ordem Item
REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO

1) Para avaliação de item não há o tempo máximo de solicitação deverá ser de 30 minutos.

2) Para avaliação de item não há o tempo máximo de servidores descritos no item 2, e a 2a data termo de referência.

Lote Item
REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO

1) Para avaliação de item não há o tempo máximo de servidores descritos no item 2, e a 2a data termo de referência.

2) Para avaliação de item não há o tempo máximo de servidores descritos no item 2, e a 2a data termo de referência.

3) Ficam abertas a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início do prazo de entrega para o dia 10 de julho de 2019 às 09 horas.

4) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.premio.pr.gov.br com a numeração de Processo Licitatório.

5) Permanecerem habilitadas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de julho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeiro

Comunidade Sudoeste do Paraná

Mapa Ofício
Ass 1700 204 6-1108

Organização Territorial do PM
Local: AMROP - 00008

INÍCIO
02 de agosto

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELLANE BRUM

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B900F22E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 487/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/07/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELLANE BRUM

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: B15AE89E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCESSO Nº 485/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELLANE BRUM

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 76736F6E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

PROCESSO Nº 493/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por itens, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/07/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELLANE BRUM

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador: 52E5C581

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**

Pregão nº 43/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATORIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

VIGENCIA ATUAL: 03/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

ADRIANO RAUL FASOLO

Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO Nº 493/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 4298/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **24/07/2019, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **24/07/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo...., através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: com o servidor

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

despesa	despesa		recurso		
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **24/07/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
DATA DE ABERTURA: 24/07/2019, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
DATA DE ABERTURA: 24/07/2019, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaçadas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (15 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4.2 Documentos dos itens 9.4.2.1; 9.4.2.2; 9.4.2.3; 9.4.2.4; devem ser apresentados após vencimento dos itens do certame em no máximo 10 (dez) dias da assinatura da ata.

9.4.2.1 Declaração de responsabilidade técnica (anexo X) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços dos itens futuramente vencidos pela proponente. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

9.4.2.2 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.4.2.1, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.4.2.3 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 9.4.2.1, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

9.4.2.4 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU

9.4.1 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: PREDIOS E DOMÍNIOS PÚBLICOS, conforme planilhas do Departamento de engenharia.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 105.670,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Modelo de Declaração De Responsabilidade Técnica

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, cinco dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11616	Serviço de remoção, colocação e consertos em geral - MEIO FIO	2.500,00	METRO	11,04	27.600,00
2	13688	Serviço de remoção, colocação e consertos em geral - CALÇAMENTO	3.500,00	M2	9,78	34.230,00
3	11611	Serviços de remoção, colocação e consertos em geral - PAVER,	4.000,00	M2	10,96	43.840,00
TOTAL						105.670,00

1) DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO

A empresa deverá:

- Apresentar no prazo máximo de 10 dias após a disputa de preços, o comprovante do responsável Técnico de sua empresa registrado no CREA/CAU.
- E apresentar também no prazo máximo de 10 dias após a disputa de preços, o comprovante de registro no CREA/CAU dos serviços ora vencidos pela empresa no certame, conforme subitem 9.4.2 do edital.

2) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis;
- Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- Emitir ART dos projetos no CRE/CAU.

A empresa deverá:

- Executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo e Planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- Emitir ART de Execução para realização dos serviços.
- Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 049/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 049/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 049/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domibios públicos no município.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 049/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

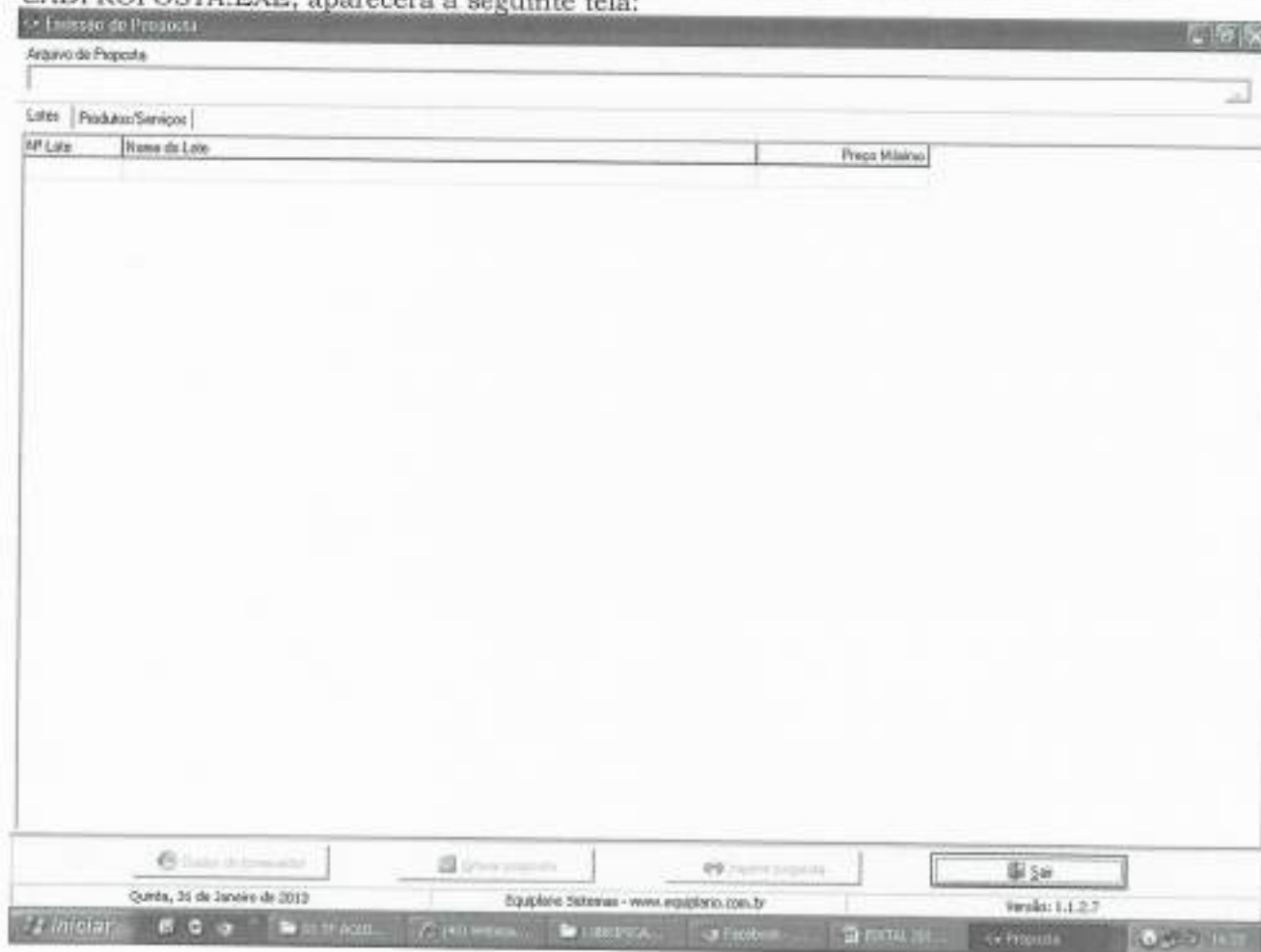
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

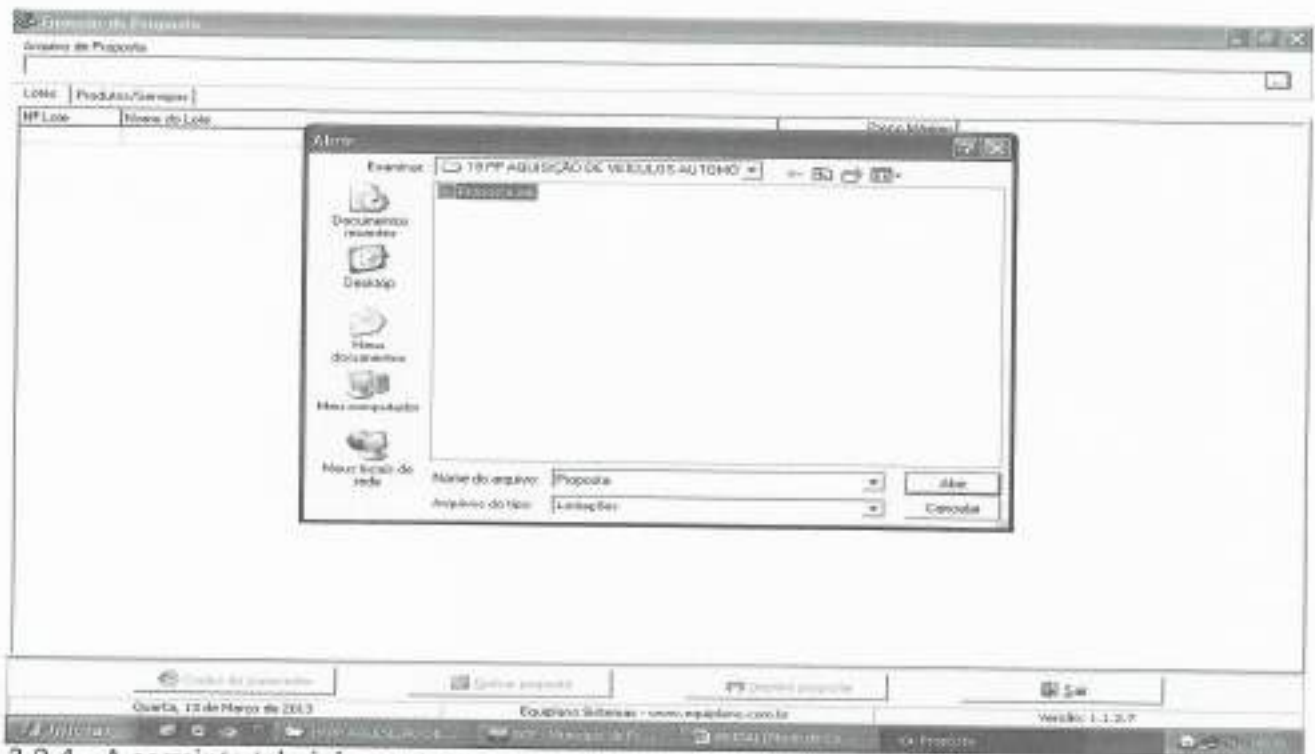
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

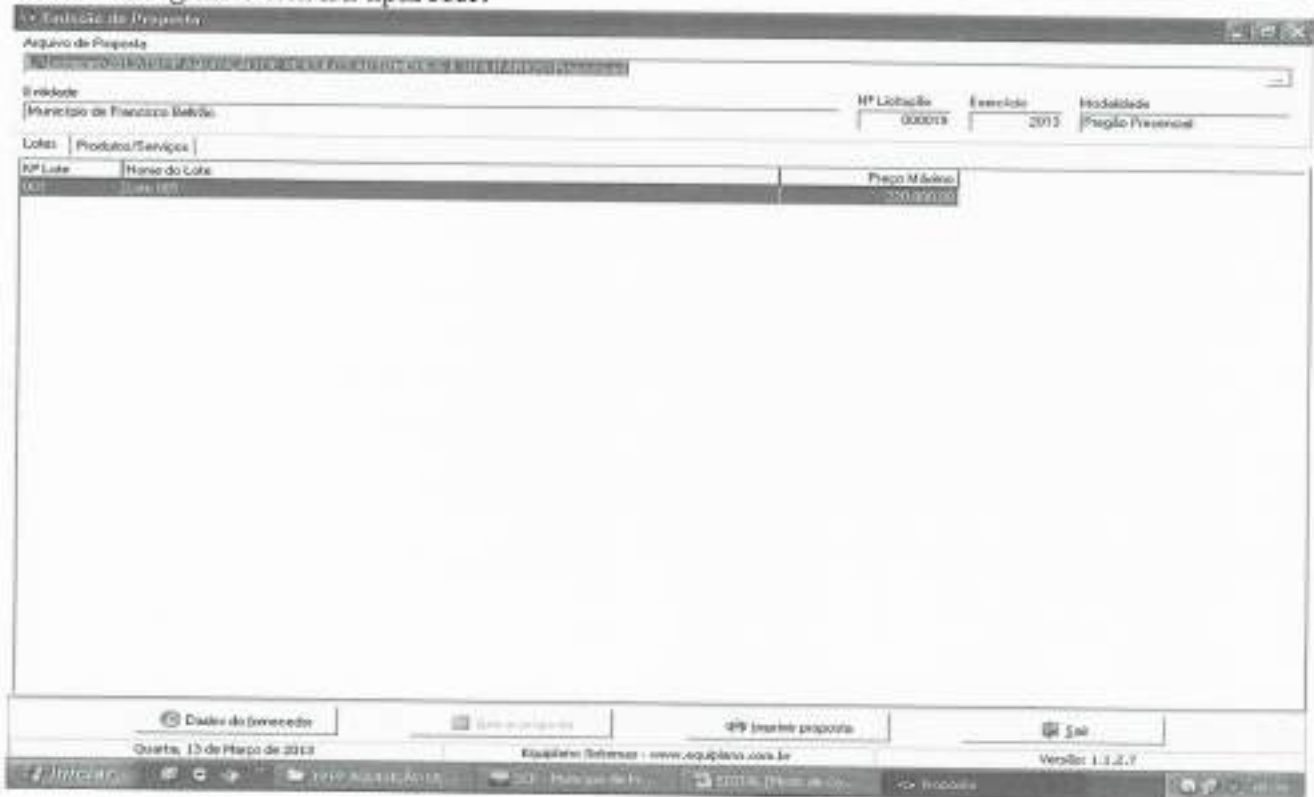


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Empresa de Proposta

Análise de Proposta

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019

Exercício: 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un/Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.000,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	40.000,00			0,00

Preço Total da Lote: 0,00

Botões: Dados do fornecedor, Enviar proposta, Impres proposta, Salvar

Quarta, 13 de Maio de 2013

Flávio Roberto - www.equipes.com.br

Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, Internet Explorer, Microsoft Office Word 2010, Microsoft Office Excel 2010, Microsoft Office PowerPoint 2010, Microsoft Office Outlook 2010

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\13-PP-AQUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta\01

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000010 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produto/Serviço

Nº Item/Nome
 001 VEICULO AUT
 002 VEICULO TROC

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome* _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço* _____ Número* _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ* _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Estado do contato _____ Telefone do contato _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Honrarijato: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios de lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/prestação _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\13-PP-AQUIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta\01

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000010 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produto/Serviço

Nº Item/Nome
 001 VEICULO AUT
 002 VEICULO TROC

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome* _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME:

ESPECIALIDADE:

CREA N°:

DATA DO REGISTRO:

ASSINATURA: _____

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.480/2018



Regulamenta e providencia o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por terceiros a contratada pelo Município, sobre a utilização de equipamentos e materiais Cadastre de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem observados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por terceiros a contratada, padronizando os critérios para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi criado o Cadastre de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode estar prejudicada ao entrar em vigor por empresas não-afiliadas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em virtude de delegação nos arts. 21 e 83 da Lei Federal 8.689, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, válido à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/00, ou no artigo 1º da Lei Federal n. 13.284/12, devendo a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, a saber: o Cadastre de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo Único. Estas normas aplicam-se também às sanções administrativas impostas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta ou da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica, pessoa ou entidade de licitação, inclusive entidade não-lucrativa, realizada pelo administrador público municipal, cujo ato manifesta ou tenha manifestado relação de favorecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - entidade contratada: agente público investido de competência de natureza e âmbito procedimental administrativo;

IV - conselho: comissão de servidores instituído por ato do autoridade competente, com a função de analisar e procedimentos administrativos para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Cuidando-se, após o devido processo legal, da responsabilização do fornecedor na execução contratual ou das cláusulas do contrato licitado, não se aplica a penalidade adotada, prevista em lei e segundo o regulamento e a gravidade do fato e a relevância do interesse público atingido, respeitadas as princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilização na execução parcial ou total de obrigações assumidas pelo fornecedor é de competência do executor de despesas de fato ou entidade de administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Preposto ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de objeto do contrato, conforme o caso, antes de apresentar a autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cumprimento de ato que ilicite faltar ao objeto do contrato, comunico:

I - o relato da ocorrência registrada protocolado pelo licitante ou contratado;

II - a(s) alegação(ões) de infração cometida(ões) de ato contratual;

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

Art. 6º O processo administrativo terá instância única adiantada competente, observando-se:

I - a identificação de processo administrativo original de licitação, se do contrato, que o contratante firmou suas regras e/ou cláusulas desumpridas pelo fornecedor;

II - a revisão de dispositivos legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilização;

III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos de comissão;

Seção II

Da Constituição dos Ato



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O executor deverá ser notificado das despesas, detidas ou não, e/ou que lhe tenham oportunidade de manifestação nos atos ou às instâncias de fato ou entidade de administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Arquivo de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial de Município, quando ignorado o domicílio ou residência ou lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando houver a notificação de que não o § 1º desta artigo.

Art. 8º A notificação do ato não será dispensada quando precedida de presença do executor ou de seu representante, ou quando algum destes tiver conhecimento do seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III

Do Prazo dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo deverão ser realizados em dois dias, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contados, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e exclui-se o dia do término.

§ 1º Os prazos finais a partir de 1º (primeiro) dia de mês após o recebimento do requerimento.

§ 2º Considera-se o prolongo o prazo, até o primeiro dia útil seguinte ao o vencimento por ser sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou não for possível antes de sua saída.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 100 (cem e vinte) dias de sua instauração, salvo exceção de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A extinção da obra ou a não realização da obra não impede a aplicação da multa prevista no presente artigo.

Seção IV
Da Notificação

Art. 15. O licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação da licitação e do licitante que sofreu a penalização;

- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação de defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação do conteúdo da primeira indeferência de manifestação do licitante.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas com a obtenção das prescrições legais, não a expensas do licitante ou de sua representada.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, inciso do art. 25, desta Lei, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 16. O desatendimento da notificação ou impugnação reconhecida de veracidade dos fatos, não é motivo de direito pelo licitante.

Parágrafo único. Na impugnação do fato, não há a suspensão de prazo de entrega de proposta.

Art. 18. O licitante poderá juntar documentos e pareceres, inclusive providências, bem como outras alegações relevantes a respeito do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na instrução do relatório e do decisão.

§ 2º Elemento probatório em recursos, mediante decisão fundamentada, se provável o provimento propunha pelo licitante quando sejam fatos, importantes, demonstráveis e pertinentes.

Art. 18. Ao licitante licitante poderá se fazer e objeções alegadas, sem prejuízo da sanção provisória aplicada as situações indispensáveis à execução de obra e indispensáveis à formação do seu compromisso.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Fina a instrução, segue-se o relatório, pelo relatório o relatório, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo anexado ao processo fundamentado do decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo instaura-se com a decisão, cabendo as ações físicas e jurídicas que o fundamentam.

§ 1º Os recursos serão recebidos em qualquer momento do procedimento e que não tenham sido decididos em momento anterior.

§ 2º A notificação prevista a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da instrução do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As sanções administrativas aplicadas em decorrência de atos praticados em administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos ilícitos durante o processo de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, encaminhada formal ao licitante, referindo sobre o cometimento de ato ilícito e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se contém prazo para a efetivação das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, devida em função do não cumprimento das obrigações assumidas, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,2 % (duas décimas por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da licitação, se o atraso não for devido ao fato de o licitante não cumprir;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcelas de obrigação não cumpridas, com o correspondente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inabilitação para tomar ou participar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou não que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante renunciar a Administração pública, mediante a entrega de declaração e prazo de validade aplicadas com base no inciso anterior;

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso I, será descontado da nota de crédito prestada, sendo, sob pagamento devido pela Administração ou órgão judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com o disposto no PCA, e pelo do termo inicial, até a data de efetivação da multa;

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no presente artigo, desde que decorrentes desta Lei;

§ 3º A suspensão de prazo de entrega de proposta ou a aplicação de multa não impede a prestação de serviços sob a condição de execução do prazo estabelecido para o cumprimento de obrigação;

§ 4º A suspensão temporária impede o licitante de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões:

I - 5 (cinco) meses, no caso de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, após que o licitante tenha iniciado os trabalhos relativos ao prazo determinado pela Administração;

b) aplicação de uma multa ou suspensão de participação em licitação;

II - 12 (doze) meses, no caso de:

a) advertência recebida da aplicação de obra, de serviço, de outra natureza ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) aplicação de duas multas, suspensão de participação em licitação, advertência ou advertência;

b) aplicação de multa, de obra ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e multa encaminhada à Administração;

c) aplicação de multa máxima e multa em decorrência de aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) sofrer condenação definitiva por prática, por crime comum, fraudulenta ou relacionada de qualquer natureza;

§ 1º Será decidida mediante decisão expedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o licitante que:

I - não regularizar o inadimplemento contratual nos prazos estabelecidos nos termos do presente artigo;

II - licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ser lícito praticado;

§ 2º Na modalidade pregão, o licitante que, havendo prazo de prazo de validade de sua proposta, não entregar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, deixar de apresentar a execução de seu objeto, cumprir-se de todo o contrato ou cometer fraude fiscal, será aplicado penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo o impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das outras previstas em lei e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas a pessoas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

